

— DIÁRIO —
OFICIAL



**Prefeitura Municipal
de
Sático Dias**



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

LEI MUNICIPAL



LEI MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÍTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sítiro Dias/BA



LEI Nº 187, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

“Institui Zona de Especial Interesse Social – Zeis e, dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÍTIRO DIAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso e a ocupação do solo urbano em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos munícipes, normatizando as Zonas de Especial Interesse Social – ZEIS.

Art. 2º - AS ZONAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL – ZEIS, são porções do território municipal, delimitadas pelo Poder Executivo, para promover recuperação urbanística, regularização fundiária de assentamentos irregulares já existente e à produção de Habitações de Interesse Social – HIS, incluindo a recuperação de imóveis degradados, a provisão de equipamentos sociais e culturais, espaços públicos de uso comum, serviço e comércio de caráter local.

Art. 3º - São objetivos das Zonas Especiais de Interesse Social:

I - permitir a inclusão urbana de parcelas da população que se encontram à margem do mercado legal de terras;

II - possibilitar a extensão dos serviços e da infraestrutura urbana nas regiões não atendidas;

III - possibilitar a provisão de equipamentos sociais, esportivos e culturais à população local;

IV - permitir a permanência de ocupações irregulares já existentes, desde que não acarretem risco a vida ou ao meio ambiente, nem apresentem graves impactos negativos ao planejamento da infraestrutura de serviços municipais.

Art. 4º - As ZEIS podem ser aplicadas prioritariamente, em áreas públicas ou privadas, ocupadas espontaneamente, parceladas de forma irregular e/ou clandestinamente, habitadas por população de baixa renda familiar ou ainda em áreas vazias, onde exista interesse público em se promover a regularização da posse, a legalização do parcelamento do solo, a integração da área à estrutura urbana ou ainda promover a implantação de novas unidades habitacionais.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÍTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sítiro Dias/BA



Art. 5º - Na hipótese da área atingida pela ZEIS demandar apenas a manutenção da população local nos loteamentos ou unidades isoladas existentes, será elaborada o Plano Urbanístico Específico que poderá promover a regularização fundiária mediante a regulamentação de parâmetros de uso, ocupação e parcelamento do solo próprios e específicos, distintos dos constantes nas demais leis urbanísticas vigentes, desde que atendidas as normas da legislação ambiental, estadual e federal.

Art. 6º - Fica instituída através da presente Lei, 01 (uma) ZEIS, sendo uma área de terra, medindo 1.920,92 m², localizada no Povoado Bela Vista, Zona Rural, Sítiro Dias - BA, cuja finalidade se destina exclusivamente a regularização fundiária, para CONSTRUIR 01 (uma) QUADRA COBERTA, PADRÃO FNDE. Na forma do Anexo I e II, *Planta de Localização e Memorial Descritivo*, que aqui integram para todos os efeitos.

Art. 7º - Fica autorizado o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sítiro Dias a proceder o registro destas ZEIS, em nome da Prefeitura Municipal de Sítiro Dias, e expedir demais atos correlatos e necessários a regularização fundiária.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no que for necessário através de instrumento próprio.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIRO DIAS, em 22 de junho de 2021.

PEDRO RAIMUNDO SANTANA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Lei Municipal registrada e publicada pela Secretaria Municipal da Administração.

WILKER CRUZ DIAS
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÍTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sítiro Dias/BA



MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: **JOSÉ DA SILVA VASCONCELOS**
Imóvel: **ÁREA DESMEMBRADA**
Localidade: **POVOADO BELA VISTA**
Município e Comarca: **SÍTIRO DIAS** UF: **BAHIA**
Área (m²): **1.920,92** Perímetro (m): **177,92**

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: **ÁREA REMANESCENTE;**
LESTE: **ESTRADA DE ACESSO POVOADO BELA VISTA;**
SUL: **CONFRONTANTE A;**
OESTE: **ÁREA REMANESCENTE.**

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 8.720.324,4626m** e **E 555.226,5266m**; deste segue confrontando com a ESTRADA DE ACESSO POVOADO BELA VISTA, com azimute de **166°59'57,65"** por uma distância de **35,00m**, até o vértice **P02**, de coordenadas **N 8.720.290,3597m** e **E 555.234,4003m**; deste segue confrontando com CONFRONTANTE A, com azimute de **238°08'10,81"** por uma distância de **47,55m**, até o vértice **P03**, de coordenadas **N 8.720.265,2560m** e **E 555.194,0124m**; deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE, com azimute de **346°59'57,65"** por uma distância de **50,37m**, até o vértice **P04**, de coordenadas **N 8.720.314,3393m** e **E 555.182,6801m**; deste segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE, com azimute de **76°59'57,65"** por uma distância de **45,00m**, até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da RBMC de **Salvador INCRA** (SAT 93235), de coordenadas **N 8.569.514,404** m e **E 561.583,034** e **Salvador Capitania dos Portos** (Sat 93236), de coordenadas **N 8.565.561,750** m e **E 552.438,838** m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 39° WGr**, tendo como o Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Sítiro Dias, 15 de junho de 2021.

Responsável Técnico:

José Lucas Almeida Oliveira
Engenheiro Civil
CREA 3000077046BA
RNP 271788132-8



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÁTIRO DIAS
CNPJ: 13.648.480.0001-43
Praça José Robério de Oliveira Batista, s/n, - Centro,
CEP: 48.485-000, Sátiro Dias/BA

